

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 29 DE ABRIL DE 2025

Institui o Dia Municipal do Patriota no âmbito do Município de Anápolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incorporado ao Calendário Oficial do Município o Dia Municipal do Patriota, no âmbito do Município de Anápolis, a ser comemorado, anualmente, aos 20 de agosto.

Art. 2º. O Dia Municipal do Patriota tem por finalidades:

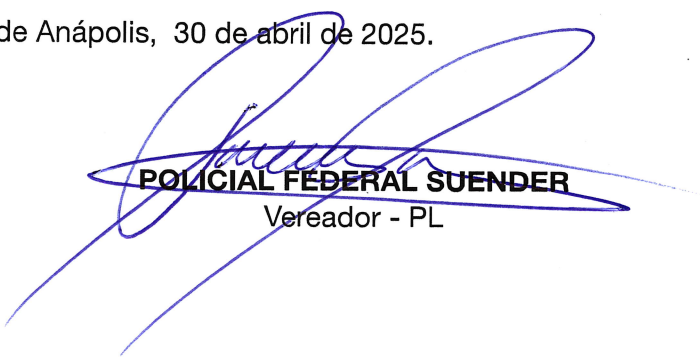
- I. Valorizar os princípios patrióticos;
- II. Estimular o civismo, amor à pátria; respeito à tradição, à família e à ordem;
- III. Fomentar atividades culturais, educacionais e cívicas que promovam a cidadania e os retos valores morais.

Art. 3º. Anualmente, tanto o Poder Executivo quanto a Câmara Municipal poderão realizar eventos públicos, seminários, palestras e outras atividades, inclusive Sessão Solene, por ocasião da data ora instituída.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anápolis, 30 de abril de 2025.



POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

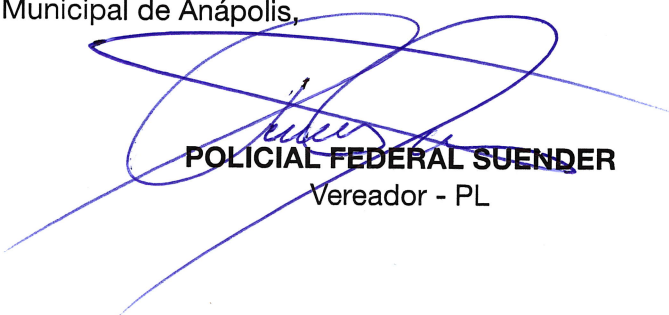
O presente projeto de lei visa instituir o Dia Municipal do Patriota no Município de Anápolis, a ser comemorado anualmente aos 20 de agosto. Trata-se de uma data muito significativa na história do Brasil, embora frequentemente negligenciada, e que carrega profundo significado espiritual. Nos prelúdios da Independência de nossa Nação, quando os ânimos já se agitavam para o desenlace, Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Dom Pedro Primeiro, em viagem do Rio de Janeiro a São Paulo, fez parada na capela de Nossa Senhora Aparecida, como os tantos milhões de devotos ao longo da história, para encomendar à intercessão d'A Imaculada o futuro da Nação da qual ela mesma seria oficialmente proclamada Rainha, Padroeira e Generalíssima.

Além disso, superando as categorias políticas, marcadamente binárias e equanimemente viciosas, instituídas pela Revolução Francesa, este projeto de lei busca, no âmbito municipal, o fortalecimento dos valores cívicos e patrióticos. Dado o atual contexto político, e a fim de dissipar quaisquer acusações esdrúxulas de inconstitucionalidade, importa muito ressaltar que luz da filosofia política o patriotismo aqui defendido, saudável e bom, distingue-se fundamentalmente de um nacionalismo, doentio, iníquo e, portanto, execrável. Busca-se tão somente o orgulho e o apreço pela nossa identidade nacional sem, no entanto, resvalar na arrogância ou na hostilidade.

Sob esse prisma, conforme elencado no próprio texto do Projeto, a instituição do Dia Municipal do Patriota em Anápolis tem como objetivos primordiais: valorizar os princípios patrióticos, ou seja os valores que unem a nação, como a liberdade, a justiça, a igualdade e a solidariedade, incentivando sua prática no cotidiano dos cidadãos anapolinos; estimular o civismo, o amor à pátria e o respeito à tradição legítima construtora da civilização ocidental, à ordem social, promovendo o respeito aos símbolos nacionais, à estrutura familiar como base da sociedade e à manutenção da ordem social; fomentar a realização de eventos e ações que eduquem e sensibilizem a população sobre a importância da cidadania ativa, da ética, da honestidade, da responsabilidade social e de outros valores morais essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e desenvolvida.

Fica evidente, portanto, a pertinência deste projeto no contexto das atuais crises enfrentadas pela democracia brasileira, de modo que solicito a justa apreciação pelos pares e os respectivos votos favoráveis.

Câmara Municipal de Anápolis,



POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL